

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 176

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 4 de outubro de 2013

MPPE lança a campanha *Direito combina com Respeito*

A ação educativa busca promover conscientização sobre respeito ao direito à liberdade de expressão afetiva

Direito combina com Respeito é o nome da campanha educativa desenvolvida pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição na promoção e defesa dos Direitos Humanos, que será lançada, hoje, às 9h30, na sede da Procuradoria Geral de Justiça. A livre expressão afetivo-sexual é um direito, e a iniciativa visa torná-lo conhecido, através da divulgação da campanha.

Hoje, a partir das 21h, uma equipe, integrada pelo MPPE e parceiros, irá realizar uma ação educativa em alguns bares e restaurantes da Zona Sul do

Recife. Na outra sexta-feira (11), será a vez dos bares e restaurantes da Zona Norte.

A ação surgiu justamente de um caso de discriminação por orientação sexual sofrida por duas cidadãs, namoradas, num bar do Recife. Com o objetivo de ter o direito exercido, elas decidiram formalizar uma representação na referida Promotoria de Justiça. O caso poderia ter sido resolvido por reparação pessoal, no foro competente, mas, de comum acordo com as partes envolvidas (*Cidadãs x Estabelecimento*), tornou-se uma ação em benefício de uma coletividade. Portanto, a campanha nasceu da necessidade de se colocar em prática aquilo que

já é constituído como direito, e a educação foi o meio escolhido para se atingir a finalidade.

No Recife, as Leis 16.780/2002 e 17.025/2004 proíbem qualquer forma de discriminação pela orientação sexual ou identidade de gênero.

A ação — além de ter por objetivo a conscientização da população em geral, em especial os frequentadores de bares e restaurantes sobre o respeito à expressão afetivo-sexual e de identidade de gênero —, também tem por finalidade a capacitação e sensibilização dos profissionais dos estabelecimentos. Para isso, o MPPE conta com a parceria do Serviço Nacional de Apoio ao Co-

mércio (Senac), que está discutindo a implementação nos cursos profissionalizantes para trabalhadores de bares e restaurantes disciplinas que abordarão as questões relativas aos direitos humanos e, em especial, aos direitos homoafetivos.

A campanha, que foi resultado de um esforço coletivo, além do Senac, contou com a colaboração dos parceiros Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel) e Sindicato dos Bares e Restaurantes quanto às definições das peças mais adequadas e dos melhores formatos, assim como da seleção dos estabelecimentos para o lançamento. Quanto à abordagem do tema,

também contou com a colaboração das entidades LGBT, para uma melhor adequação dos termos utilizados no texto.

De acordo com o promotor de Justiça de Direitos Humanos e articulador da campanha *Direito combina com Respeito*, Westei Conde y Martin Junior, “O respeito aos direitos humanos deve ser observado em qualquer lugar e por todas as pessoas. Diversidade faz parte da vida e é um ótimo assunto para mesa de bar.”

A campanha inovou no seu formato de construção, apoiado na participação de diversas entidades ligadas ao tema, representantes dos estabelecimentos, instituição profissionalizante, assim como das

duas cidadãs que foram em busca dos seus direitos. *Direito combina com Respeito* já é um dos três projetos de comunicação do MPPE finalistas do 11º Prêmio do 9º Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça, que será realizado nos dias 10 e 11 de outubro, em São Paulo.

Parceiros da ação — Abrasel; Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Pernambuco, Fórum LGBT de Pernambuco; Sesc; Senac; Gerência de Livre Orientação Sexual da Prefeitura da Cidade do Recife (Glos); Assessoria Especial para a Diversidade Sexual do Governo de Pernambuco; e Centro Estadual de Combate à Homofobia.

MEIO AMBIENTE

Carpina adequará projeto de revitalização de praças

O Município de Carpina (Mata Norte) firmou Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se comprometendo a garantir a necessária adequação às normas técnicas e ambientais do projeto arquitetônico e paisagístico de revitalização de seis praças do município. A prefeitura de Carpina terá o prazo de 30 dias para corrigir o referido projeto e mantê-lo suspenso até sua devida adequação.

Segundo o TAC, elaborado pela promotora de Justiça Kívia Roberta Ribeiro, o projeto arquitetônico e paisagístico de revitalização das praças

foi analisado pelo MPPE, através de um procedimento instaurado na Promotoria de Justiça, e constatou-se que há falhas técnicas nos aspectos que tratam da mobilidade e da acessibilidade, além da ausência de licenciamentos e de um plano de construção de banheiros públicos e quiosques.

Para adequação às normas técnicas e ambientais, devem ser retiradas do projeto as cláusulas que sugerem a colocação de 13 quiosques e 19 banheiros públicos, mantendo apenas um quiosque por praça. No lugar dos itens suprimidos, o projeto deverá contemplar passeios e atrativos paisagísticos. O municí-

pio terá, ainda, que providenciar os licenciamentos oficiais junto aos órgãos de Meio Ambiente e ao Corpo de Bombeiros.

O documento do MPPE ressalta que as praças devem ser vistas como espaços urbanos de importância ambiental relevante para a população, de acordo com o art. 225, da Constituição Federal.

O MPPE realizará monitoramento da implementação das medidas necessárias. Caso o TAC seja descumprido, implicará em multa diária no valor de R\$ 100 mil, que será revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PETROLINA

Obra em área de passeio público deve ser retirada

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e a Procuradoria Municipal de Petrolina (Sertão do São Francisco) entrarão com uma ação conjunta demolitória para que seja retirada a rampa que dá acesso ao empreendimento galeria da *Academia Plataforma*, assim como guarda-corpo, jardim em aclave e construção em alvenaria, que estão comprometendo a acessibilidade coletiva, uma vez que a obra foi feita em área de passeio público da Rua Orocó.

Apesar de irregular, as obras realizadas não são atos clandestinos, uma vez que o projeto da construção foi devi-

damente aprovado e licenciado pelo município. O promotor de Justiça Carlan Carlo Silva, que vai ser o responsável pela elaboração da ação, já emitiu recomendação aos agentes públicos responsáveis pela aprovação e licenciamento da construção para que revoguem os atos, no prazo de 48 horas. Segundo Carlan Carlo, a recomendação já foi acatada pelos agentes públicos.

Ainda sobre a recomendação, a prefeitura tem que determinar ao responsável pela construção que adequa a obra aos parâmetros estabelecidos pela legislação, providenciando a de-

molição da estrutura e recomposição do passeio público.

De acordo com o promotor de Justiça, o MPPE entrará com ação demolitória por cautela “para prevenir possíveis requerimentos indenizatórios contra o poder público”, apesar de que a circunstância autorizaria o uso do poder de polícia da administração para desobstrução do passeio público. A ocupação em desobediência aos padrões estabelecidos em lei, constitui violação aos interesses difusos de acessibilidade coletiva, objetivamente contrária ao interesse público.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 030/2013

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça **Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS CONVOCA**, obedecida à ordem de classificação final, os candidatos abaixo indicados, aprovados no concurso para o cargo de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, para comparecerem ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, sito na R. Imperador D. Pedro II, 473, no dia 07.10.2013 (segunda-feira), às 13h30min, com o intuito de escolherem as Promotorias de Justiça para as respectivas nomeações:

NOME	DOCUMENTO
EDUARDO JOSE LOUREIRO BURICHEL	2338065
ETHEL FRANCISCO RIBEIRO	5065056
ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL	5920356
FABIO MANZANO	350984815
SANDRA RIBEIRO LEMOS	325718751
MARCELA SANTANA LOBO	952090988
EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA	1345983
EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA	15750
SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS	972151125
FAUSTO MAGNO DAVID ALVES	744606179
FABIOLA MELO FEIJAO	93002395380
SARAH LEMOS SILVA	7094151

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA:

- 1ª Promotoria de Justiça de Floresta
- 2ª Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco
- Promotoria de Justiça de Trindade
- Promotoria de Justiça de Ipubi
- Promotoria de Justiça de Petrolândia
- Promotoria de Justiça de Alagoinha
- Promotoria de Justiça de Cabrobó
- 3ª Promotoria de Justiça substituta de Afogados da Ingazeira
- Promotoria de Justiça de Salão
- Promotoria de Justiça de Afrânio
- Promotoria de Justiça de Belém de Maria
- 1ª Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco
- Promotoria de Justiça de Sanharó

Recife, 24 de setembro de 2013

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.557/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda, no período de 07 a 11 de outubro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.558/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício 042/2013, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.485/2013, de 30.09.2013, publicada no DOE de 01.10.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.10.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Mária Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Henrique Barbosa, Celso Ferreira, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

06.10.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
12.10.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Sophia Wolfavitch Spinola	Promotoria de Justiça de Orobó
13.10.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	Promotoria de Justiça de Passira

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.10.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
06.10.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Sophia Wolfavitch Spinola	Promotoria de Justiça de Orobó
12.10.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
13.10.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	Promotoria de Justiça de Passira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.559/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, a partir da presente data, até fevereiro de 2014.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA **COORDENADOR**
SALGUEIRO **ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ**

II – Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.560/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **RINALDO JORGE DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, no período de 01.10.2013 à dezembro de 2013.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.561/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 106/2011, do departamento Ministerial de Administração de Pessoal, protocolada sob nº 18168-6/2011;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I- **PRORROGAR** a validade do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 827/2011 para fins de atuação junto aos membros do Conselho Superior do Ministério Público;

II- Atribuir aos servidores a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - Esta Portaria produzirá efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/10/2013.

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.562/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**, 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, durante as férias da Bela. Érika Loaysa Elias de Farias Silva, no mês de outubro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.10.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
06.10.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Sophia Wolfavitch Spinola	Promotoria de Justiça de Orobó
12.10.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
13.10.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	Promotoria de Justiça de Passira

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.563/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Alerrandro Cavalcante de Oliveira**, Matrícula 188.026-8, para compor o referido grupo de trabalho no período de 01/09/2013 a 30/09/2013;

II - Atribuir ao servidor a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01.09.2013.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Alerrandro Cavalcante de Oliveira**, Matrícula 188.026-8, para compor o referido grupo de trabalho no período de 01/09/2013 a 30/09/2013;

II - Atribuir ao servidor a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 01.09.2013.

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.565/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.512/2013, designou o Bel. **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES**, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.566/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para acompanhar as investigações e atos procedimentais posteriores, referentes ao Inquérito Policial nº 02.007.0024.00467/2013.1.3, em trâmite na Delegacia do Varadouro, na Comarca de Olinda/PE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.567/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício Coord. Nº 618/2013 da Coordenação da Central de Inquéritos,
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **FRANCISCO EDÍLSON DE SÁ JÚNIOR**, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer as funções de Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, no período de OUTUBRO/2013 a SETEMBRO/2014, dispensando-o do exercício de sua titularidade.

II - Conceder-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.568/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa, 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício

cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.569/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria, durante os meses de outubro e novembro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.570/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELO GRENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para atuar nas Audiências do Tribunal do Júri, perante a 1ª Vara de Água Preta:

PROCESSO Nº	DATA
000018-78.1999.8.17.0140	11/10/2013
0000317-35.2011.8.17.0140	18/10/2013
0000879-44.2011.8.17.0140	25/10/2013
0000032-23.2003.8.17.0140	22/11/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.571/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **AURENILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição de Afogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itapetim, de 1ª Entrância, durante a licença médica da Bela. Lorena de Medeiros Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 30.09.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.572/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar,

cumulativamente, nos feitos em trâmite na Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.573/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **NÚBIA MAURÍCIO BRAGA**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante as férias da Bela. Heloisa Pollyanna Brito de Freitas, no mês de outubro de corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.574/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA PSICOLOGIA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
2º	PATRICIA VASCONCELOS GUIMARÃES	PJ – Infância e Juventude

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.575/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA ADMINISTRATIVA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
57º	MARIA ALICE DE FREITAS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA	Ass. Min. de Comunicação Social
58º	FRANCISCO ANTONIO SEIXAS DE CASTRO JUNIOR	Corregedoria Geral do MPPE

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.576/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de modernização organizacional, através da consolidação de uma gestão estratégica no Ministério Público de Pernambuco;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a efetividade na execução das etapas referentes à construção do Plano Estratégico 2013-2016;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PGJ nº1.258/2012, publicada em 24 de julho de 2012, prorrogado pela Portaria PGJ 192/2013, 680/2013 e 1.138/2013;

II – O exercício das atividades junto ao grupo de trabalho se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.

III– Estabelecer que o grupo ora constituído, terá o prazo de 90 dias, para conclusão dos trabalhos.

IV – Fica atribuída aos servidores supracitados a retribuição prevista no Art. 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

V - Esta Portaria retroagirá os seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.577/2.013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes nas Portarias POR-PGJ nº 1.333/2013, 1.334/2013, 1.335/2013, 1.336/2013 e 1.337/2013;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados tomaram posse em 02/10/2013 e iniciaram exercício na mesma data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 02/10/2013 para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Área	Lotação
ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ – Ipojuca
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	Técnico Ministerial	Administrativa	PJ – Afogados da Ingazeira
GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA	Analista Ministerial	Engenharia Civil	Dep. Min. Infra-Estrutura
ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Educação
LAURA LUANA BRUNET DE OLIVEIRA FREITAS	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Criminais da Capital
VINICIUS VASCONCELOS DE SOUZA	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Jaboatão Guararapes
SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO MONDAINI	Analista Ministerial	Serviço Social	Ger. Min. de Saúde e Assistência Social

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de outubro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1505/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **VANDECI SOUSA LEITE**, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 01º e 2º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, a partir de 01.10.2013, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de setembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.513/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RINALDO JORGE DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, a partir de 01.10.2013, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de setembro de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.532/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Bianca Cunha de Almeida Albuquerque, no mês de outubro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de outubro de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.544/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**, 3ª Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição de Petrolina, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, atribuído através da Portaria PGJ nº 588/2011, a partir de 01.11.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 02 de outubro de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

A **EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, EM EXERCÍCIO, **DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou os seguintes despachos:

02.10.2013

Expediente n.º: s/n/2013

Processo n.º: 0040773-3

Requerente: **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Em face da conveniência e necessidade do serviço, defiro em caráter excepcional, o adiamento das férias da requerente para o início no dia 04/11/2013. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de outubro de 2013.

Severina Lúcia d Assis
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam **CONVOCADOS, MEMBROS TITULARES E ELEITOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS SUPLENTES** daquele Colegiado, conforme Anexo I, para a realização da 1ª Sessão Ordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, no dia 14/10/2013, Segunda-Feira, às 14:30h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação da Ata da sessão anterior;

II. Julgamento do Processo OECPJ nº 005/2013 – Processo Administrativo;
Adv: CESAR ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS

III. Julgamento Processo OECPJ nº 016/2012 - Relatório da Ouvidoria no período de abril a setembro/2012;

IV. Julgamento do Processo OECPJ nº 009/2012 – Processo Administrativo Disciplinar;
Adv: CESAR ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS

V. Outros assuntos de Interesse Institucional.

ANEXO I

SUPLENTES ANTIGUIDADE

MARIO GERMANO PALHA RAMO
JOÃO ANTONIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES
JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA
NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
MARIA BERNADETE AZEVEDO

SUPLENTES ELEITOS

SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA
DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA

Recife, 03 de outubro de 2013

Ulisses de Araujo e Sá Junior
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça
(Republicado por incorreção no original)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 574 / 2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando, o Nono Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação nº 34/2010, Celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e Prefeitura Municipal de Paulista, assinado em 28/08/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0041111-8/2013, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, aberto em 25/09/2013.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício a servidora pública **MARIA APARECIDA DE LIMA**, Médica Veterinária, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 09/05/2009;

II – Lotar a servidora no CAOP – Meio Ambiente;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2013

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 575/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna 169/2013 do Departamento Ministerial de Suporte ao Usuário, protocolada sob o nº 0039449-2/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.079-9 para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Suporte ao Usuário, símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular, **ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula nº 187.715-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 576/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 267/2013, da Central de Inquéritos de Caruaru, protocolado sob o nº 0035771-5/2013;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº188.951-6 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular, **LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.871-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 577/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Ofício nº 378/13, da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais, protocolado sob o nº 0039470-5/2013;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ROBERTO TELES DE SIQUEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.686-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2013, tendo em vista o gozo de férias da titular **ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 187.699-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 578/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa da 4ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0042301-1/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 569/2013 publicada no DOE de 28.09.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Rivânia Araújo da Silva
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Rivânia Araújo da Silva
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ângela Maria Barros Silva
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ângela Maria Barros Silva
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Nadieth Cinara Alves Medeiros

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
05.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva
12.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ângela Maria Barros Silva
13.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ângela Maria Barros Silva
26.10.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Nadieth Cinara Alves Medeiros
27.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Nadieth Cinara Alves Medeiros
28.10.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 579/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa da 11ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0042302-2/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 569/2013 publicada no DOE de 28.09.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Sérgio Silva da Costa

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva José Leonaldo da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 01.10.2013

Expediente: CI nº 084/2013
Processo nº 0041297-5/2013
Requerente: Artur Onorio Guerra de Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 370/2013
Processo nº 0041107-4/2013
Requerente: DIMFEOB
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 363/2013
Processo nº 0029407-4/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa. Após, enviar a CMGP para efetuar o desconto.

Expediente: CI nº 530/2013
Processo nº 0041139-0/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício nº 049/2013
Processo nº 0040989-3/2013
Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 118/2013
Processo nº 0040441-4/2013
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 119/2013
Processo nº 0040444-7/2013
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 034/2013
Processo nº 0040529-2/2013
Requerente: Dr. Djalma Rodrigues Valadares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 121/2013
Processo nº 0040956-6/2013
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 0119/2013
Processo nº 0039529-1/2013
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 211/2013
Processo nº 0040201-7/2013
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 514/2013
Processo nº 0041436-0/2013
Requerente: Dr. Antônio Rolembert Feitosa Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 374/2013
Processo nº 0041210-8/2013
Requerente: DIMFEOB
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À GMECS. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 402/2013
Processo nº 0041573-2/2013
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 086/2013
Processo nº 0041331-3/2013
Requerente: Artur Onorio Guerra de Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para cancelamento da dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 0153/2013
Processo nº 0040691-2/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 252/2013
Processo nº 0041420-2/2013
Requerente: Eduardo César
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 92/2013
Processo nº 0041065-7/2013
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo em relação às duas servidoras, Maria Cláudia Malheiros de Sá e Viviany Nogueira Ramos Guedes, conforme entendimento com o SGMP. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 01 de outubro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 02.10.2013

Expediente: CI nº 384/2013
Processo nº 0042410-2/2013
Requerente: DIMFEOB
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAT para providências.

Expediente: CI nº 369/2013
Processo nº 0040945-4/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 246/2013
Processo nº 0040682-2/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 238/2013
Processo nº 0040070-2/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 02 de outubro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2013
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE:** ESCO EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRARRAZÕES: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA

DECISÃO

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Comissão Permanente de Licitação, por meio de relatório anexo:

DECIDO: CONHECER do recurso formulado pela empresa **ESCO EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos e mantendo inócume a decisão que **HABILITOU a CONTRARRAZOANTE**, a empresa **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**.

É como decido.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2013
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE:** JORGE COSTA ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação da Comissão Permanente de Licitação, por meio de relatório anexo:

DECIDO: CONHECER do recurso formulado pela empresa **JORGE COSTA ENGENHARIA LTDA**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos e mantendo inócume a decisão que **INABILITOU-A**.

É como decido.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

Promotorias de Justiça

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

IC nº 010/09-19

Aos 20 dias do mês setembro de 2013, na sede da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sita à Avenida Visconde de Suassuna, 99, 1º andar, sala 22, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes a representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho, 12º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, doravante denominada **COMPROMITENTE**, bem como o **BANCO ITAU CARD S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 17.192.451/0001-70, com sede na Rua da Quitanda, nº 157, Edifício Barão de Iguape, 4º andar, São Paulo/SP, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, para, nos termos do Artigo 5º, § 6º, da Lei 7.437/85 (Lei da Ação Civil Pública), firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Inquérito Civil nº 010/09-19, de tudo ciente, aceito e acordado à vista do seguinte:

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição da República, combinado com os artigos 81, parágrafo único, e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, para proteger os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor;

CONSIDERANDO o teor do procedimento em epígrafe, instaurado com base em representação que notificava suposta cobrança abusiva de valor denominado “comissão da concessionária”, por parte do **COMPROMISSÁRIO**, que estaria exigindo do consumidor o pagamento da referida tarifa nos contratos de financiamento para aquisição de automóveis;

CONSIDERANDO, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, o direito básico do consumidor da “informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço”;

CONSIDERANDO a alteração da Resolução 3.919 do CMN, pela Resolução de n.º 3.954 de 24 de fevereiro de 2011, que vedou a cobrança, pela instituição financeira, do consumidor atendido pelo correspondente, de comissão em razão de serviços de terceiros;

CONSIDERANDO que o valor correspondente à “comissão da concessionária” não é mais repassado ao consumidor de forma apartada, passando a compor os custos da operação;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de termo de ajustamento de conduta pór término ao procedimento respectivo, tendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO** legitimidade para sua celebração (artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO o interesse do **COMPROMISSÁRIO** em aprimorar seus procedimentos;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, por meio do qual o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a:

OS COMPROMISSOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Manter seus contratos adequados ao disposto no art. 17, da Resolução de n.º 3.954/11, do CMN, no que diz respeito a não repassar ao consumidor de forma apartada os valores por ele diretamente pagos, correspondentes à comissão eventualmente paga à concessionária por ocasião da celebração da operação de financiamento de veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Manter a divulgação prévia ao consumidor o percentual referente ao Custo Efetivo Total - CET, nos contratos de empréstimo, financiamento e demais operações de crédito, em conformidade à Resolução nº 3.517/07 do CMN e art. 52, do Código de Defesa do Consumidor.

PENALIDADES:

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento, total ou parcial, das cláusulas acima acarretará ao **COMPROMISSÁRIO** o pagamento de sanção pecuniária diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertida ao **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR –FUNDEC**, criado pela Lei Municipal 16.695/2001, sem prejuízo da execução específica das obrigações aqui assumidas.

A FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA: O Ministério Público do Estado de Pernambuco poderá fiscalizar a execução do presente acordo, adotando as providências legais cabíveis à espécie, sempre que entender necessário, ou poderá cometer a respectiva fiscalização ao **BACEN, PROCOP/PE** ou outro órgão que vier indicar.

4. A VALIDADE E A EFICÁCIA:

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de compromisso de ajustamento de conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e artigo 585, VIII, do Código de Processual Civil.

Recife, 20 de setembro de 2013

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Representante legal do Banco Itau card S.A.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Inquérito Civil nº. 066-09 – 19ª PJ-CON
Inquérito Civil nº. 004-09- 19ª PJ-CON
Procedimento Preparatório nº. 002-13-19ª PJ-COM

Pelo presente instrumento, com fulcro no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, a operadora de planos privados de assistência à saúde **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza, Ceará, na Av. Heráclito Graça, nº. 406, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.554.067/0001-98, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por seu advogado, Dr. **Mário Roberto Cezar Jacome**, OAB/PE nº. 7857, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**, nos termos abaixo dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em consonância com a Resolução Normativa nº. 319/2013 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que “dispõe sobre a informação aos beneficiários acerca da negativa de autorização de procedimentos solicitados pelo médico ou cirurgião dentista”, visa garantir aos usuários da **COMPROMISSÁRIA** no estado de Pernambuco a observância da referida resolução normativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA COMPROMISSÁRIA

2.1 – Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA**, através do presente termo, a informar aos seus usuários de modo detalhado, em linguagem clara e adequada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da respectiva solicitação do beneficiário, o motivo da negativa de autorização do procedimento requestado pelo médico ou dentista credenciado ou não à operadora, indicando a cláusula contratual ou o dispositivo legal que a justifique.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que, uma vez ciente da negativa, poderá o beneficiário requerer o recebimento do fundamento contratual ou legal que justificou a negativa de autorização do procedimento através de correspondência ou meio eletrônico, o qual deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da devida requisição do usuário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É proibida a negativa de cobertura para os casos de urgência e emergência, respeitada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A operadora deverá fornecer número de protocolo gerado por seus serviços de atendimento ao consumidor, no momento do atendimento telefônico ou no momento da solicitação feita em qualquer Central de Atendimento ou Central de Autorização da Operadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RITO A SER OBSERVADO

3.1 - A solicitação de informação acerca da negativa de autorização de procedimento poderá ser efetuada pelo próprio beneficiário ou seu representante legal, respeitado o devido sigilo médico.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE A SER APLICADA

4.1 - A **COMPROMISSÁRIA** ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), reajustado monetariamente, por cada usuário que tenha sofrido por conduta em desacordo com quaisquer das obrigações assumidas no presente TAC, a qual se reverterá para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de indícios de descumprimento, antes de proceder à execução do presente Termo de Ajustamento de Conduta, o Ministério Público notificará a **COMPROMISSÁRIA**, que deverá apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO COMPROMISSO

5.1 - O presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - vigorará enquanto permanecer em vigor o conteúdo da Resolução Normativa 319/2013 da ANS ou Normativo que venha a substituí-la.

5.2 - Este compromisso produzirá efeitos a partir de sua assinatura, e terá eficácia de título extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85, e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E por estarem de acordo com seus termos, firmam as partes o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Recife/PE, 23 de Setembro de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Promotor de Justiça

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Mário Roberto Cezar Jacome
Procurador da HAPVIDA

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES**

PORTARIA Nº 033/13-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 011/06-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a tramitação do PIP nº 011/06-19, nesta Promotoria de Justiça, figurando como investigado o Extra Hipermercados;

Considerando os indícios de propaganda enganosa;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório nº 011/06-19 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;

Nomeio **TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE**, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de setembro de 2013.

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capitem exercício Cumulativo das Funções de 19º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 034/13-19ª PJCON**INQUÉRITO CIVIL nº 001/13-19**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a tramitação do PP nº 001/13-19, nesta Promotoria de Justiça, figurando como investigado o Auto Posto Silva e Silva Comércio de Varejista de Combustíveis Ltda;

Considerando os indícios de comercialização de etanol hidratado comum fora das especificações da ANP;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório nº 001/13-19 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de setembro de 2013.

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capitalem exercício
Cumulativo das Funções de 19ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 035/13-19ª PJCON**INQUÉRITO CIVIL nº 020/02-19**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a tramitação do PIP nº 020/02-19, nesta Promotoria de Justiça, figurando como investigado o Nokia do Brasil Tecnologia Ltda;

Considerando os indícios de comercialização do aparelho celular modelo Nokia 3320 com vício de fabricação;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório nº 020/02-19 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de setembro de 2013.

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capitalem exercício
Cumulativo das Funções de 19ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PORTARIA Nº 036/13-19ª PJCON**INQUÉRITO CIVIL nº 004/13-19**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a tramitação do PP nº 004/13-19, nesta Promotoria de Justiça, figurando como investigado a Whirlpool SA – Unidade de Eletrodomésticos Consul (Consul);

Considerando os indícios de comercialização de venda de fogão com lâmpada que liga apenas em voltagem de 110 volts;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório nº 004/13-19 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 20 de setembro de 2013.

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capitalem exercício
Cumulativo das Funções de 19ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSPE DO EGITO**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Promotor de Justiça Aurinilton Leão Carlos Sobrinho, em exercício pleno na Comarca de São José do Egito, PE, com fundamento nos arts. 127 e 129, da Constituição da República, bem como os seus correspondentes na Lei Complementar nº 75/93, Lei Complementar Estadual nº 128/94, Lei nº 8.069/90, e demais disposições atinentes à matéria, vem **convocar** e **convidar** a comunidade em geral e a todos os interessados para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na sexta-feira, **11 de outubro de 2013**, às 9h00, no **Centro de Inclusão Digital**, localizado na Rua Inácio Mariano Valadares, s/nº, Centro, São José do Egito, PE, com os seguintes objetivos e agenda:

1. Objetivos:

1.1. Debater o tema: *“10 Anos do Estatuto do Idoso: Dificuldades e Perspectivas”*;

1.2. Divulgar o conteúdo do Estatuto do Idoso;

1.3. Socializar e esclarecer publicamente os direitos e deveres dos familiares, cidadãos, empresários e comerciantes, serviços de saúde e todos setores que, de alguma maneira, prestam serviços a pessoas idosas, no Município de São José do Egito, PE, relativamente aos direitos dos idosos e a proteção dessas pessoas;

1.4. Discutir o papel e as funções do Município, em especial dos serviços de saúde, do Ministério Público, dos empresários e comerciantes locais, das instituições e órgãos governamentais do Município, das famílias e da sociedade.

2. Público Alvo:

2.1. Sociedade local;

2.2. Pessoas idosas, familiares de idosos, educadores, empresários e comerciantes, instituições e órgãos governamentais do Município, e todos setores que, de alguma maneira, prestam serviços a pessoas idosas, no Município de São José do Egito, PE.

3. Cadastro de expositivos e tempo para exploração sobre o tema:

As entidades, autoridades e público em geral presentes à referida audiência pública, deverão se cadastrar perante a mesa que será constituída, para durante os trabalhos expor o tema por 03 (três) minutos, tendo a mesa, se necessário, igual tempo de 03 (três) minutos para resposta, podendo, ainda, o expositor ter sua réplica por mais 02 (dois) minutos.

4. Agenda da audiência pública:

9:00 – 9:10 – Abertura dos trabalhos;

9:10 – 10:10 – Apresentação e debates sobre as questões a serem examinadas na audiência;

10:10 – 12:00 – Pronunciamento e deliberações sobre as questões levantadas;

12:00 – Encerramento dos trabalhos.

São José do Egito, 2 de outubro de 2013.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira
Designado para a Promotoria de Justiça de São José do Egito

AVISO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Promotor de Justiça Aurinilton Leão Carlos Sobrinho, em exercício pleno na Comarca de São José do Egito, PE, comunica a comunidade em geral que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, marcada para o dia 4 foi adiada para a sexta-feira, **11 de outubro de 2013**, às 9h00, no **Centro de Inclusão Digital**, localizado na Rua Inácio Mariano Valadares, s/nº, Centro, São José do Egito, PE. A Audiência Pública tratará do tema: *“10 Anos do Estatuto do Idoso: Dificuldades e Perspectivas”*.

São José do Egito, 3 de outubro de 2013.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho

1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição – Afogados da Ingazeira
Designado para a Promotoria de Justiça de São José do Egito

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI

PORTARIA - IC Nº 004/2013

Arquimedes : Auto 2013/1511502
Doc: 3208853

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 2º Promotor de Justiça de Ouricuri/PE, em exercício cumulativo, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **001/2004**, atualmente denominado Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na disposição indevida de resíduos sólidos em área urbana do Município de Ouricuri-PE, e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, tendo em vista a possibilidade de grave lesão ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.ú., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 004/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP do Meio Ambiente para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Prefeito Municipal de Ouricuri;

5 - Nomear a servidora Maria dos Santos Silva para funcionar como Secretária-Escrevente;

6 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

7 - Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Ouricuri-PE, 30 de setembro de 2013.

Érico de Oliveira Santos

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA - IC Nº 005/2013

Arquimedes Auto 2013/1311536
Doc 3208948

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 2º Promotor de Justiça de Ouricuri/PE, em exercício cumulativo, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, no

uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **001/2001**, atualmente denominado Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na disposição indevida de resíduos sólidos na área urbana do Município de Ouricuri-PE, e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, tendo em vista a possibilidade de grave lesão ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.ú., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP do Meio Ambiente para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Prefeito Municipal de Ouricuri;

5 - Nomear a servidora Maria dos Santos Silva, para funcionar como Secretária-Escrevente;

6 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

7 - Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Ouricuri-PE, 30 de setembro de 2013.

Érico de Oliveira Santos

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA - IC Nº 006/2013

Arquimedes Auto 2013/1311645
Doc 3209163

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 2º Promotor de Justiça de Ouricuri/PE, em exercício cumulativo, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº **003/2007**, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar a ocorrência de possíveis infrações à Lei Estadual nº 11.516/97 e a Resolução CONAMA 273/00 praticadas pelo Posto Independência Ltda, situado em Ouricuri-PE, e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, tendo em vista a possibilidade de grave lesão ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.ú., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 006/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP do Meio Ambiente para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Nomear a servidora **Maria dos Santos Silva**, para funcionar como Secretária-Escrevente;

5 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

6 - Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Ouricuri-PE, 30 de setembro de 2013.

Érico de Oliveira Santos

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA - IC Nº 007/2013

Arquimedes Auto 2013/1311594
Doc 3209058

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 2º Promotor de Justiça de Ouricuri/PE, em exercício cumulativo, com atuação na Curadoria do Meio Ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº **001/2007**, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar a ocorrência de possíveis infrações praticadas pelo Município de Santa Cruz-PE, e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, tendo em vista a possibilidade de grave lesão ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 007/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP do Meio Ambiente para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Prefeito Municipal de Santa Cruz-PE;

5 - Nomear a servidora Maria dos Santos Silva para funcionar como Secretária-Escrevente;

6 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

7 - Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Ouricuri-PE, 30 de setembro de 2013.

Érico de Oliveira Santos

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETÂNIA-PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

CONSIDERANDO que o art. 127, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e o art.1º, inciso IV da Lei nº.7.347/1985 outorgam ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica; e

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos da Constituição Federal (artigos 127 e 129, II e III), da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625/93, artigos 1º; 25, IV, "a" e 27, I, par. Único, IV);

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal 1988, em seu art. 6º, "são direitos sociais a educação, a saúde,

o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Constituição Federal determina como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação";

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso V, da Constituição de 1988, dispõe "são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho";

CONSIDERANDO que, entre os preceitos constitucionais protetivos do direito social à educação, destacam-se os seus artigos 205 e 206, ao estabelecer que a educação é dever do Estado, da família e deve visar o preparo para o exercício da cidadania e que o ensino será ministrado com base no princípio do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 10 e 67, ambos da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), os Estados incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, sendo que estes sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive, nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público e o piso salarial profissional;

CONSIDERANDO que o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, regulamentado pela Lei Federal nº 11.738/08, está em vigor deste 1º de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei 11.738/08, a jornada de trabalho, fixada em 40 horas semanais, tem por função compor o cálculo do valor devido a título de piso, juntamente com o parâmetro monetário de R\$ 950,00, atualizado anualmente, a partir de 2009;

CONSIDERANDO que, segundo o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, a atualização do piso do magistério será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o qual, para o ano de 2012 foi de 22,22%, segundo divulgado em 27/02/12 pelo Ministério da Educação (MEC), reajustando o piso para o valor de R\$ 1.451,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) para a jornada de 40 horas semanais, ou proporcional a este valor para carga horária inferior;

CONSIDERANDO que as dificuldades orçamentárias de cada ente federativo, conforme voto do Min. Joaquim Barbosa, nos autos da ADI 4167 e também pontuado pelo Advogado-Geral da União, Luiz Inácio Lucena Adams, não têm o condão de impedir o efetivo cumprimento da lei, haja vista, inclusive, a possibilidade concedida aos entes federativos municipais e estaduais de solicitar à União a complementação necessária, se for o caso e atendidos os requisitos previstos na Resolução 5/11, nos termos da Portaria n. 213 do MEC, de 2 de março de 2011, publicada no DOU em 03/03/11;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, integralmente, do piso salarial nacional do magistério a todos professores;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Betânia-PE não vem cumprindo com o plano de cargos e salários, instituído por lei municipal, valores a que têm direito o magistério municipal e que tramita nesta promotoria de justiça o Procedimento Preparatório de nº 02/2013, para analisar e investigar tais fatos

CONSIDERANDO que os professores do Município de Betânia-PE se encontram em greve desde o dia 19 de agosto do corrente ano, prejudicando o ano letivo do alunado de Betânia-PE;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Betânia-PE vem realizando descontos sistemáticos dos vencimentos dos professores, em função do não cumprimento das horas aulas aos alunos, em represália ao movimento grevista dos professores municipais;

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, pela Promotoria de Justiça de Betânia/PE, representado pelo Promotor de Justiça, Dr. **Fabiano Moraes de Holanda Beltrão**, a **Prefeitura Municipal de Betânia/PE**, representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Eugênia de Souza Araújo**, assistido pelo Dr. **Graciliano de Souza Cintra**, **OAB-PE 26.238** e o **Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco, representado pelo Vanduilson Leite da Silva, coordenador regional do SINPRO-PE e pelas diretoras Lucineide do Carmo de Lima e Maria Adriana Gomes de Lima**, assistido pela Dra. **Márcia Cavalcanti de Almeida**, **OAB-PE 31520**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduto, com as seguintes obrigações e previsão de sanções, em caso de eventuais descumprimentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **COMPROMISSÁRIO Prefeitura Municipal de Betânia/PE** assume a obrigação de continuar o cumprimento do piso salarial aos profissionais do magistério da educação básica, conforme preceitua a Lei nº 11.738/08, em consonância com a interpretação conferida, em definitivo, pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4167-DF e também com observância ao seguinte:

I - O piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, cujo valor é atualmente de R\$ 1.567,00 (hum mil, quinhento e sessenta e sete reais) para a jornada de 40 horas semanais, deverá ser futuramente atualizado, anualmente, imediatamente depois de o Ministério da Educação divulgar o índice do custo-aluno, de acordo com as regras estabelecidas pelo próprio Ministério da Educação;

II - A base de cálculo a ser considerada para efeito da definição do piso consiste no vencimento básico, excluídas as vantagens de natureza pessoal, não podendo a atualização do piso ser paga a título de complemento salarial;

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMPROMISSÁRIO Prefeitura Municipal de Betânia-PE** compromete-se em regularizar o pagamento dos vencimentos dos professores municipais diante do seguinte calendário:

08 (oito) de outubro do corrente ano a Edilidade Municipal cumprirá com o pagamento dos vencimentos relativos ao mês de setembro de 2013, inclusive com o acréscimo da equivalência horizontal, na forma prevista no plano de cargos e salários do magistério municipal;

21 (vinte e um) de outubro do corrente ano a Prefeitura Municipal cumprirá com o pagamento dos vencimentos descontados dos professores, a partir da data de 15 de agosto (início do movimento grevista);

O **COMPROMISSÁRIO Prefeitura Municipal de Betânia** compromete-se em realizar a equivalência horizontal, em cumprimento ao plano de cargos e salários a todos os professores municipais a partir de setembro de 2013;

O **COMPROMISSÁRIO Prefeitura Municipal de Betânia** compromete-se em realizar a equivalência vertical, na forma prevista no plano de cargos e salários, a todos os professores municipais, obrigatoriamente com início em janeiro do ano de 2014;

CLÁUSULA QUARTA

O **COMPROMISSÁRIO Prefeitura Municipal de Betânia-PE** compromete-se em realizar os pagamentos dos vencimentos relativos à 1/3 de férias e a segunda parcela do 13º salário, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA

O **COMPROMISSÁRIO SINDICATO DOS PROFESSORES – SINPRO/PE**, por seu turno, compromete-se em encerrar o movimento paretista, com o retorno dos professores municipais as atividades de sala de aula no próximo dia 07 (sete) de outubro do corrente ano, assim como se compromete em compensar todas as horas não cumpridas em sala de aula;

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações assumidas nas cláusulas anteriores pelo **COMPROMISSÁRIO Prefeitura Municipal** sujeitará a Srª. Prefeita, na condição de representante legal do Município de Betânia, e quem vier a lhe suceder, ao pagamento de multa diária, a ser revertida para o Fundo Municipal de Educação (mesma conta na qual o Município recebe os repasses do FUNDEB), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir do término do prazo para cumprimento de cada obrigação assumida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais pertinentes, e também sem prejuízo de ação executiva, manejada pelo Ministério Público, tendente a compelir o Município de Betânia-PE a dar cumprimento ao presente acordo, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial, independentemente de notificação prévia.

Por seu turno, o descumprimento do acordo por parte do **COMPROMISSÁRIO SINDICATO DOS PROFESSORES** ensejará pagamento de multa diária, a ser revertida para o Fundo Municipal de Educação (mesma conta na qual o Município recebe os repasses do FUNDEB), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir do término do prazo para cumprimento de cada obrigação assumida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais pertinentes, e também sem prejuízo de ação executiva, manejada pelo Ministério Público, tendente a compelir o Município de Betânia-PE a dar cumprimento ao presente acordo, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial, independentemente de notificação prévia

CLÁUSULA SÉTIMA

O cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa o **COMPROMISSÁRIO Prefeitura Municipal** de satisfazer quaisquer outras exigências previstas na legislação, tampouco de cumprir qualquer imposição de ordem administrativa que diga com a implementação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública do Município de Betânia-PE, nos termos de Lei Nacional 11.738/08.

CLÁUSULA OITAVA

O **COMPROMITENTE** Ministério Público de Pernambuco poderá fiscalizar a execução do presente acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, isoladamente ou com o auxílio de outros órgãos que possuam atribuições correlatas com o objeto deste termo de ajustamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem assim compromissados, firmam este Termo de Ajustamento de Conduta em 03 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Remeta-se cópia do presente termo à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de defesa do Patrimônio Público e Social.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Betânia, 03 de outubro de 2013.

Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
Promotor de Justiça

Eugênia de Souza Araújo
Prefeita do Município de Betânia-PE

Dr. Graciliano de Souza Cintra
OAB-PE 26.238

Sindicato dos Professores do Estado de Pernambuco:

Vanduilson Leite da Silva
Coordenador regional do SINPRO-PE

Lucineide do Carmo de Lima

Maria Adriana Gomes de Lima

Dra. Márcia Cavalcanti de Almeida
OAB-PE 31520

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 03.10.2013:

Expediente CI Nº 511/2013
Processo nº 0040199-5/2013
Requerente: RONILSON ARAÚJO DE B. FIGUEIREDO
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI Nº509/2013
Processo nº 0040194-0/2013
Requerente: RONILSON ARAÚJO DE B. FIGUEIREDO
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0038420-8/2013
Requerente: : ALEN DE SOUZA PESSOA
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0025753-4/2013
Requerente: GILDARK SILVA RAIMUNDO
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 036/2013- CA
Processo nº 0039540-3/2013
Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias dos servidores, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 00418014-0/2013
Requerente: ANTONIO LUIZ BARRETTO LINS DE CASTRO
Assunto: Licença medica - servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença saúde, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Encaminhado para providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0039102-6/2013
Requerente: EDILMA MARIA DE LIMA
Assunto: Licença medica - servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença saúde, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Encaminhado para providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0041546-2/2013
Requerente: ALEXSANDRA VAZ DE ARAUJO SILVA
Assunto: Licença medica - servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença saúde, conforme documentação apresentada pelo(a) requerente. Encaminhado para providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0041057-8/2013
Requerente: JANIACLEIA DE ALENCAR SANTOS
Assunto: Banco de horas - servidor
Despacho: Defiro o pedido para converter o plantão ministerial em banco de horas (folga a ser programada). conforme relatório anexado. Encaminhamento para devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 36150-6/2013
Requerente: ANGELA MARIA GOMES SÁ
Assunto: Banco de horas - servidor
Despacho: Defiro o pedido para converter o plantão ministerial em banco de horas (folga a ser programada). conforme relatório anexado. Encaminhamento para devidas providências.

Expediente nº S/Nº
Processo nº 0041237-8/2013
Requerente: OSMARIO GOMES FERREIRA
Assunto: Banco de horas - servidor
Despacho: Defiro o pedido do(a) requerente conforme planilha apresentada por esse departamento, encaminhando para as devidas providencias.

Expediente S/Nº
Processo nº 0038843-8/2013
Requerente: SARA SOUZA E SILVA FONSECA
Assunto: Licença eleitoral – servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse departamento. Encaminho para as devidas providencias.

Expediente S/Nº
Processo nº 0041787-0/2013
Requerente: LEANDRO DO CARMO SILVA
Assunto: Licença eleitoral – servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informação prestada por esse departamento. Encaminhado para as devidas providencias.

Expediente OFNº 249/2013
Processo nº 0040022-8/2013
Requerente: ANTONIO VALCI CHAVES DE LIMA
Assunto: Adicional de exercício - servidor
Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações apresentadas. Ao DEMPAG, Segue o processo para providencias.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 03 de outubro de 2013.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

PESSOA IDOSA

Faça valer suas conquistas de cidadania

Proteção

As principais formas de violência contra a pessoa idosa são:

- Violência física.
- Violência econômica, por meio da apropriação, desvios de bens ou de recursos da pessoa idosa.
- Discriminação no acesso aos serviços bancários, de saúde ou de transporte.
- Abandono, negligência, omissão do familiar ou responsável, como a ausência na prestação de cuidados essenciais (alimentação, higiene, assistência médica, entre outros).
- Isolamento e a exclusão social e familiar.

Caso esteja sofrendo algum tipo de violência, não se omita. Denuncie.

Ministério Público de Pernambuco

Central de Denúncias - 0800 281 9455

Caravana da Pessoa Idosa

Rua da Glória, 301, Boa Vista, Recife-PE

Telefones: (81) 3182 3360/ 3303 2828

www.mppe.mp.br/pessoaidosa

e-mail: pessoaidosa@mppe.mp.br



CARAVANA DA
PESSOA IDOSA
• MPPE •



Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO

